

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 001/2025

PORTARIA Nº 001/2025
janeiro de 2025.

CMSV, em 02 de

INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO DA MESA DIRETORA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
que lhe são conferidas pelo Regimento Interno:

Considerando, o disposto no art. 8º, § 1º, inciso II, da Resolução nº 034,
de 03 de novembro de 2016, alterada pela Resolução nº 018, de 17 de
novembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do
Norte;

Considerando, os princípios da continuidade administrativa, da boa-fé e
executoriedade dos atos administrativos, da transparência na gestão
pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse
público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Equipe de Transição de Mandato da Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Severiano Melo, para o biênio 2025/2026,
obedecendo as normas da Resolução nº 034/2016, do Tribunal de Contas
do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Ficam designados os integrantes da Equipe de Transição de
Mandato da Mesa Diretora, com a seguinte composição:

I - Coordenador: Hugo Ricardo Fernandes Torres

II - Membro: Altaisa Tallita Soares Santos

III - Membro: Vitor Mateus Moraes Dantas

IV - Membro: Barbara Thais Abreu De Freitas

Art. 3º - Compete à Equipe de Transição providenciar a documentação
exigida na Resolução nº 034, de 03 de novembro de 2016, alterada pela
Resolução nº 018, de 17 de novembro de 2020, do Tribunal de Contas do
Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º - A Equipe de Transição terá o prazo de até o 10º (décimo) dia útil
após a posse para encaminhar o Relatório Técnico Conclusivo ao novo
Presidente da Câmara Municipal, conforme dispõe o art. 9º, § 1º, inciso II,
da Resolução nº 034/2016.

Art. 5º - O Coordenador e membros da Equipe de Transição não receberão
remuneração pelo desempenho destas atividades, que será considerado
serviço público relevante, não gerando aos cofres públicos, ônus de
qualquer espécie.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na presente data.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, em 02 de janeiro de
2025.

FRANCISCO LEANDRO LEITE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo

Publicado por: FRANCISCO LEANDRO LEITE FREITAS
Código Identificador: 50833415